



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



AUTOGRAFO DE LEI Nº 1203

Of. _____

PROJETO DE LEI Nº 18/76-

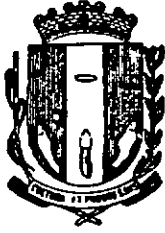
A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - O Executivo Municipal fica autorizado a alienar nos termos da Lei Municipal nº 1.286/de 09 de abril de 1976, à Indústria "ESTRUTURAS METÁLICAS HOLAMBRA - LTDA" com sede nesta cidade à Rua Capitão Manéco, nº 325 com CGC nº 46.646.535/0001-35, um lote de 6.000,00 metros quadrados, localizados na Quadra "H" do Distrito Industrial de Pirassununga, de que se trata a referida Lei nº 1.286/76, e que possui as seguintes confrontações: 117,00 metros lineares de frente para a Rua 4 - contados a partir da esquina da Rua 5 com a Rua 4; 8,70 metros lineares com a Rua 5, contados a partir da esquina da Rua 5 com a Rua 4 (estaca 1); 58,15 metros lineares limítrofes com Rua 3, contados a partir da estaca 1; 87,00 metros lineares limítrofes com o restante da Quadra "H", paralelos a Rua 4; e, 47,90 metros lineares, também limítrofes com o restante da Quadra "H", paralelos a Rua 5.

Artigo 2º) - A alienação autorizada por esta Lei somente poderá ser efetivada ao preço de Cr\$ 5,00 (cinco cruzeiros), por metro quadrado, mediante as seguintes condições:

a) - será de 24 (vinte e quatro) meses o prazo para o pagamento parcelado, nas seguintes bases: o valor total é de Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros) devendo o comprador pagar 20% (vinte por cento) ou seja Cr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros) no ato da Escriturá Definitiva e o saldo restante de Cr\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil cruzeiros) em 23 (vinte e tres) parcelas mensais, sendo 22 (vinte e duas) de Cr\$ 1.043,47 (hum mil e quarenta e tres cruzeiros e quarênta e sete centavos) e a última de Cr\$ 1.043,66 (hum mil, quarenta e tres cruzeiros e sessenta e seis centavos), com vencimentos mensais, vencendo-se a primeira 30 (trinta) dias após a assinatura da escritura e as demais no mesmo dia, mes e ano subsequentes;

b) - o lote alienado terá como destinação exclusiva e específica à instalação, edificação industrial e o funcionamento da própria empresa adquirente;



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



Of. -fls. 2-

c) - se a adquirente deixar de cumprir o estabelecido na alínea "a" ou não dar a destinação específica ao lote alienado como determinado pela alínea anterior "b", a transação de Compra e Venda, objeto da presente Lei, ficará automaticamente revogada, com a reversão do imóvel ao Patrimônio Público;

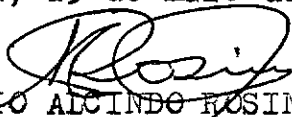
d) - no caso de reversão do imóvel, a adquirente deverá desocupá-lo no prazo de 6 (seis) meses, mediante simples intimação expedida pelo órgão municipal competente, sem direitos a qualquer indenização pelas benfeitorias eventualmente incorporadas à área, perdendo, ainda, a favor dos cofres públicos, o valor pago pela aquisição anulada.

Artigo 3º) - Até o início das obras de construção de sua indústria, a empresa adquirente ficará sujeita à incidência dos Tributos Municipais.

Artigo 4º) - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder isenção dos Impostos Municipais incidentes sobre o imóvel alienado e atividades da adquirente, pelo prazo de 15 (quinze) anos, se a mesma no prazo de 60 (sessenta) meses a contar da data da expedição do alvará de construção - concluir a sua edificação industrial.

Artigo 5º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 25 de maio de 1976.


MARIO ALCINDO ROSIN
Presidente



*Comissão de
Justiça, Fazenda e
Urbanismo*

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO



SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 18/76.

Em. 11/05/70

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - O Executivo Municipal fica autorizado a alienar nos termos da Lei Municipal de nº 1.286/de 09 de abril de 1.976, à Indústria "ESTRUTURAS METÁLICAS HOLAMBRA LTDA" com sede nesta cidade à Rua Capitão Maneco, nº 325 com CGC nº .. 46.646.535/0001-35, um lote de 6.000,00 metros quadrados, localizados na Quadra "H" do Distrito Industrial de Pirassununga, de - que se trata a referida Lei nº 1.286/76, e que possui as seguintes confrontações:- 117,00 metros lineares de frente para a Rua 4 - contados a partir da esquina da Rua 5 com a Rua 4; 8,70 metro lineares com a Rua 5, contados a partir da esquina da Rua 5 com a Rua 4 (estaca 1); 58,15 metros lineares limítrofes com Rua 3, contados a partir da estaca 1, -87,00 metros lineares limítrofes - com o restante da Quadra "H", paralelos a Rua 4; e, 47,90 metros lineares, também limítrofes com o restante da Quadra "H", paralelos a Rua 5.

Artigo 2º) - A alienação autorizada por esta Lei, somente poderá ser efetivada ao preço de Cr\$ 5,00 (cinco cruzeiros), por metro quadrado, mediante as seguintes condições:-

a) - será de 24 (vinte e quatro) meses o prazo para o pagamento parcelado, nas seguintes bases:- o valor total é de Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros), dos quais, 20% (vinte por cento), ou seja, Cr\$ 6.000,19 (seis mil cruzeiros e dezenove centavos), no ato da assinatura da escritura definitiva e os restantes - 80% (oitenta por cento) - Cr\$ 23.999,81 (vinte e tres mil, novecentos e noventa e nove cruzeiros e oitenta e hum centavos), em 23 (vinte e tres) parcelas iguais de Cr\$ 1.043,47 (hum mil, quarenta e tres cruzeiros e quarenta e sete centavos), com vencimentos iguais, mensais, vencendo-se a 1ª parcela, 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato de Compromisso de Compra e Venda, e as demais, vencendo-se no mesmo dia, mes e anos subsequentes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

*Aprovado em primeira
e segunda discussões,
em regime de urgência,
por unanimidade.*

*em 25/04/76
Rozis*

-fl.2-

b) - o lote alienado terá como destinação exclusiva e específica à instalação, edificação industrial e o funcionamento da própria empresa adquirente;

c) - se a adquirente deixar de cumprir o estabelecido na alínea "a" ou não dar a destinação específica ao lote alienado como determinado pela alínea anterior "b", a transação de Compra e Venda, objeto da presente Lei, ficará automaticamente revogada, com a reversão do imóvel ao Patrimônio Público;

d) - no caso de reversão do imóvel, a adquirente deverá desocupá-lo no prazo de 6 (seis) meses, mediante simples intimação expedida pelo órgão municipal competente, sem direitos a qualquer indenização pelas benfeitorias eventualmente incorporadas à área, perdendo, ainda, a favor dos cofres públicos, o valor pago pela aquisição anulada.

Artigo 3º) - Até o início das obras de construção de sua indústria, a empresa adquirente ficará sujeita à incidência dos Tributos Municipais.

Artigo 4º) - fica o Executivo Municipal autorizado a conceder isenção dos Impostos Municipais incidentes sobre o imóvel alienado e atividades da adquirente, pelo prazo de 15 (quinze) anos, se a mesma no prazo de 60 (sessenta) meses a contar da data da expedição do alvará de construção concluir a sua edificação industrial.

Artigo 5º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 30 de abril de 1976.


DR. ANTONIO CARLOS BUENO BARBOSA.

- Prefeito Municipal -



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO



SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

J U S T I F I C A Ç Ã O.

EXMO. SR. PRESIDENTE:

EXMOS. SRS. VEREADORES:

Dentro do programa de incentivo á industrialização do nosso Município, submeto à apreciação dessa Colenda/Câmara, o projeto incluso, que dispõe sobre a alienação de um lote de 6.000,00 metros quadrados, localizados na Quadra "H", do Distrito Industrial de Pirassununga, à empresa industrial-"ESTRUTURAS METÁLICAS HOLAMBRA LTDA".

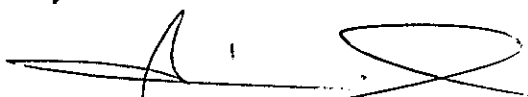
Trata-se de indústria de nossa própria cidade, que deseja instalar-se na área para esse fim especificamente/reservadas pelo Município.

A proposta de aquisição, pelo negócio de compra e venda, foi efetuada pela própria interessada, sendo, nesta oportunidade, encaminhada à apreciação da ilustre Câmara - (doc. anexo).

O preço fixado por metro quadrado para essa venda é o mesmo que o Setor de Tributação da Prefeitura, estabeleceu para efeito de lançamento do Imposto Territorial Urbano para aquele Setor da cidade, e que serviu como base quando da alienação da Quadra "A" deste Distrito Industrial à FUNTIMOD S/A.

Sendo medida de inequívoco interesse público, eis que, ensejará a transferência da indústria para o Distrito Industrial de Pirassununga, encareço o beneplácito dos senhores Edis, para a aprovação do projeto em pauta, em regime de urgência, de acordo com o artigo 26, § 1º da Lei Orgânica dos Municípios.

Atenciosamente,


DR. ANTONIO CARLOS BUENO BARBOSA
- Prefeito Municipal -

bas/

Estruturas Metálicas Holambra Ltda.

Serralharia em Geral

Sérgio Guilherme Santana - Anizio Martins Santana

Rua Capitão Maneco, 88 - Fone 2541 - Centro - Pirassununga - Est. São Paulo

Portas de Perfilado, Portas de aço, Grades e Vitrôs, Especialista em Estruturas Metálicas em arco e em Shed
Inscr. Estadual n.º 536 009 865 Inscr. no C.G.C. 46 646 535/0001-35



Pirassununga, 10 de março de 1976,

ILMO. SR.

DR. ANTONIO CARLOS BUENO BARBOSA.

DD. PREFEITO MUNICIPAL.

PIRASSUNUNGA

PREFEITURA MUNICIPAL

PROTOCOLO

Nº 0553

11 MAR 1976

Pirassununga, _____

As Indústrias ESTRUTURAS METÁLICAS HOLAMBRA LTDA. e ANIZIO ANIZIO MARTINS SANTANA, estabelecidas nesta cidade de Pirassununga, - Estado de São Paulo, à Rua Capitão Maneco, nº 325, de conformidade com a Lei Nº 1.277/75, de 3.12.75, apresentam sua proposta de aquisição - de 6.000 metros de terreno, na zona industrial da cidade, para onde - pretendem transferir sua fábricas.

Antecipadamente gratos, subscrevemo-nos,

ATENCIOSAMENTE

ANIZIO MARTINS SANTANA

SERGIO GUILHERME SANTANA

Estruturas Metálicas H. Holambra Ltda.

Serralharia em Geral

Sérgio Guilherme Santana - Anizio Martins Santana

Rua Capitão Maneco, 88 - Fone 2541 - Centro - Pirassununga - Est. São Paulo

Portas de Perfilado, Portas de aço, Grades e Vitrôs. Especialista em Estruturas Metálicas em arco e em Shed

Inscr. Estadual n.º 536 009 865

Inscr. no C.G.C. 46 646 536 0001-35



Pirassununga, 9 de março de 1976.

ILMO. SR.

DR. ANTONIO CARLOS BUENO SA

DD. PREFEITO MUNICIPAL.

PIRASSUNUNGA

As Industrias: ESTRUTURAS METÁLICAS HOLAMBRA LTDA.,
E ANIZIO MARTINS SANTANA, ambas situadas na Rua Capitão Maneco,
nº 325 em Pirassununga, vem-lhe respeitosamente reivindicar uma
área no setor industrial do Município para ampliação e moder-
nização de suas instalações.

Anexos seguem documentação e relatório das referidas
firmas.

Sendo só o que se apresenta para o momento, subscre-
vemo-nos,

ATENCIOSAMENTE

Anizio Martins Santana

ANIZIO MARTINS SANTANA

SÉRGIO GUILHERME SANTANA

Estruturas Metálicas Holambra Ltda.



Serralharia em Geral

Sérgio Guilherme Santana - Anizio Martins Santana

Rua Capitão Maneco, 88 - Fone 2541 - Centro - Pirassununga - Est. São Paulo

Portas de Perfilado, Portas de aço, Grades e Vitrôs, Especialista em Estruturas Metálicas em arco e em Shed

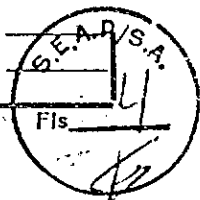
Inscr. Estadual n.º 536 009 865

Inscr. no C.G.C. 46 646 535/0001-35

R E L A T O R I O

=====

Estruturas Metálicas Holambra Ltda.



Serralharia em Geral

Sérgio Guilherme Santana - Anizio Martins Santana

Rua Capitão Maneco, 88 - Fone 2541 - Centro - Pirassununga - Est. São Paulo

Portas de Perfilado, Portas de aço, Grades e Vitrôs, Especialista em Estruturas Metálicas em arco e em Shed

Inscr. Estadual n.º 536 009 865

Inscr. no C.G.C. 46 646 535/0001-35

I - HISTORICO DA COMPANHIA.

A firma iniciou sua atividade por volta de 1966, conforme registro no Cartorio de Titulos e Documentos nº 866, no nome individual do seu atual titular Sr. ANIZIO MARTINS SANTANA.

Inicialmente a atividade da firma foi oficina mecanica, cuja atividade durou vários anos. Por volta de 1970 a firma alterou sua atividade para INDUSTRIA DE MÁQUINAS AGRICOLAS E CARRETAS, com reformas de em geral, assistência técnica, tendo ampliado grandemente sua produção, fabricando implementos agricolas dos mais variados e de grande aceitação entre os lavradores locais. Mais tarde com o advento da terraplenagem, a empresa passou também a constituir contratos de serviços de destoca, deixando por algum tempo, a atividade industrial.

Recentemente o Sr. ANIZIO MARTINS SANTANA, embora continuando sua empresa individual, achou de bom alvitre constituir uma nova sociedade, para explorar o ramo de construção de estruturas metálicas, grades, portões, portas de ferro, garagens, venezianas, com uma secção de reformas, manutenção e serviços de máquinas agrícolas, terraplenagem, torno mecanica em geral. A referida sociedade, denominada ESTRUTURA METALICA HOLAMBRA LTDA., iniciou suas atividades, em 14 de maio de 1975, tendo seu contrato social sido arquivado na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, sob nº 775.154/75, composta pelos seguintes sócios, Sr. ANIZIO MARTINS SANTANA, com cr\$22.500,00 (vinte dois mil e quinhentos cruzeiros) de capital, Sr. SERGIO GUILHERME SANTANA, com cr\$22.500,00 (vinte dois mil e quinhentos cruzeiros) de capital e sr. OSWALDO NYENHUIS, com cotal de capital de cr\$5.000,00 (cinco mil cruzeiros), tendo este último, posteriormente, deixado a sociedade, ficando os dois primeiros com 50% cada um, do capital de cr\$50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros).

segue...

Estruturas Metálicas Holambra Ltda.

Serralharia em Geral

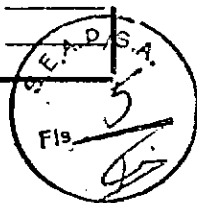
Sérgio Guilherme Santana - Enizo Martins Santana

Rua Capitão Maneco, 88 - Fone 2541 - Centro - Pirassununga - Est. São Paulo

Portas de Perfilado, Portas de aço, Grades e Vitrôs, Especialista em Estruturas Metálicas em arco e em Shed

Inscr. Estadual n.º 536 009 865

Inscr. no C.G.C. 46 646 535/0001-35



Situada a Rua Capitão Maneco, nº 325, em área pequena e inadequada para o porte da indústria que, em ritmo de grande expansão vem empregando atualmente 10 funcionários, com amplas possibilidades de aumentar para 20 ou 25 desde que disponha de espaço necessário.

Estruturas Metálicas Holambra Ltda.

Serralharia em Geral

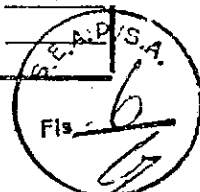
Sérgio Guilherme Santana - Enizo Martins Santana

Rua Capitão Maneco, 88 - Fone 2541 - Centro - Pirassununga - Est. São Paulo

Portas de Perfilado, Portas de aço, Grades e Vitrôs, Especialista em Estruturas Metálicas em arco e em Shed

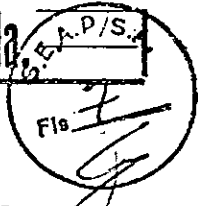
Inscr. Estadual n.º 536 009 865

Inscr. no C.G.C. 46 646 535/0001-35



II - POSIÇÃO ECONOMICO - FINANCEIRA

Estruturas Metálicas Holambra Ltda.



Serralharia em Geral

Sérgio Guilherme Santana - Anizio Martins Santana

Rua Capitão Maneco, 88 - Fone 2541 - Centro - Pirassununga - Est. São Paulo

Portas de Perfilado, Portas de aço, Grades e Vitrôs, Especialista em Estruturas Metálicas em arco e em Shed
Inscr. Estadual n.º 536 009 865 Inscr. no C.G.C. 46 646 535/0001-35

Econômica e financeiramente a firma gira em torno do Sr. ANIZIO MARTINS SANTANA, pessoa sobejamente conhecida e com - bastante estabilidade, possuidor de patrimônio acima de um - milhão de cruzeiros, sendo que a firma: possui:

Saldo de Caixa.....	cr\$	89.502,46
Capital devidamente integralizado...	cr\$	50.000,00
Lucro Líquido do exercício.....	cr\$	22.147,60

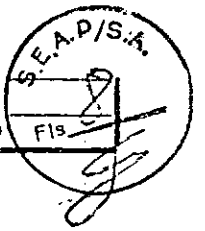
Em seus poucos meses de atividade, a firma apresenta um disponível de cr\$89.000,00, mais ou menos, e um lucro líquido de cr\$22.000,00 (vinte dois mil cruzeiros, prevendo-se total ampliação desses índices, quando a empresa dispor de espaço para poder - atender a demanda de seus serviços.

Anizio Martins Santana

ANIZIO MARTINS SANTANA

SERGIO GUILHERME SANTANA

Estruturas Metálicas Holambra Ltda.



Serralharia em Geral

Sérgio Guilherme Santana - Arnizo Martins Santana

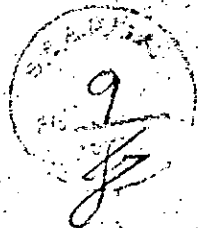
Rua Capitão Maneco, 88 - Fone 2541 - Centro - Pirassununga - Est. São Paulo

Portas de Perfilado, Portas de aço, Grades e Vitrôs, Especialista em Estruturas Metálicas em arco e em Shed
Inscr. Estadual n.º 536 009 865 Inscr. no C.G.C. 46 646 535/0001-35

III - CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA (ANEXO)

ALTERAÇÃO CONTRATUAL

DE SOCIEDADE POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA.



Por este instrumento particular de alteração contratual, os Abaixo-assinados. Srs. ANIZIO MARTINS SANTANA, brasileiro, casado, maior, industrial, portador da carteira de identidade nº 2.145.078, residente e domiciliado nesta cidade de Pirassununga, Estado de São Paulo, à Rua Capitão Mansco, nº 325, Sr. SERGIO GUILHERME SANTANA, brasileiro, solteiro, com instrumento de emancipação devidamente arquivado, industrial, residente e domiciliado nesta cidade de Pirassununga, Estado de São Paulo, à Rua Capitão Mansco, nº 325 e Sr. OSWALDO NYENHUIS, brasileiro, casado, maior, industrial, residente e domiciliado nesta cidade de Pirassununga, Estado de São Paulo, à Rua Richuelo, nº 304, têm entre si, justo e livremente combinado alterar a sociedade por quotas de responsabilidade limitada, que gira nesta cidade sob a denominação social de ESTRUTURAS METÁLICAS HOLAMBRA LTDA., com contrato arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob nº 775.154/75 de 3.6.75, e o fazem pelas cláusulas e condições seguintes:-

PRIMEIRA

Retira-se da sociedade o sócio, OSWALDO NYENHUIS, pago e satisfeito de seus haveres relativos ao capital subscrito e integralizado de cr\$5.000,00 (cinco mil cruzeiros), pelo que dá e recebe plena, rasa e irrevogável quitação, por si, seus herdeiros e sucessores, referentes aos negócios sociais até a presente data;

SEGUNDA

Em virtude da alteração havida, o capital social da sociedade continuará o mesmo, distribuído entre os sócios remanescentes no seguinte modo:-

ANIZIO MARTINS SANTANA	com	25.000 cotas	cr\$ 25.000,00
SERGIO GUILHERME SANTA	com	25.000 cotas	cr\$ 25.000,00
Totais.....		50.000 cotas		cr\$ 50.000,00

A responsabilidade dos sócios é limitada ao valor total do capital social.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato social original que não foram alteradas pelo presente instrumento particular de alteração contratual.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em quatro vias, de igual teor, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo, para os efeitos legais.

Pirassununga,

Anizio Martins Santana
ANIZIO MARTINS SANTANA

Sergio Guilherme Santana
SERGIO GUILHERME SANTANA

Oswaldo Nyehuis
OSWALDO NYENHUIS

TESTEMUNHAS:

[Signature]
[Signature]

CONSTITUIÇÃO SOCIAL DE SOCIEDADE DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

DA SERRA

10
4

Por este instrumento particular de contrato social, de si-
xo-assinados, Sr. ANILTO MARTINS SANTANA, brasileiro, casado, maior,
industrial, portador da carteira de identidade nº 2.145.070, resi-
dente e domiciliado nesta cidade de Pirassununga, Estado de São Pau-
lo, à Rua Capitão Manoel, nº 325, Sr. SENCIO GUILHERME SANTANA, bra-
sileiro, solteiro, com instrumento de emancipação arquivada, e Sr. OS-
VALDO NYENHUIS, brasileiro, casado, maior, industrial, residente e do-
miciliado nesta cidade de Pirassununga, Estado de São Paulo, à
Rua Capitão Manoel, nº 325, e Sr. OSVALDO NYENHUIS, brasileiro, ca-
sado, maior, industrial, residente e domiciliado nesta cidade de
Pirassununga, Estado de São Paulo, à Rua Michaelo, nº 001, têm co-
ntrato si, justo e contratado, a constituição de uma sociedade por co-
tas de responsabilidade limitada sob os recursos pelas cláusulas e
condições seguintes:-

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade se regerá pela denominação social SERRA S.A.
e terá sua sede social e sua Capitalização em Pirassununga, Estado de São Paulo, cuja forma fica esta-
buida para dividir em cotas a sociedade no presente instrumento
particular de contrato social.

CLÁUSULA SEGUNDA

A sociedade explorará como atividade principal a fabricação
de estruturas metálicas em geral, bem como, portas, venezianas, -
portões, grades, garagens e similares. Terá também uma seção de
reformas, manutenção e serviços de máquinas agrícolas, terraplan-
agem, torno e mecânica geral.

CLÁUSULA TERCEIRA

O capital social será de cr\$50.000,00 (cinquenta mil cruzei-
ros), dividido em 50.000 (cinquenta mil) cotas no valor de cr\$1,00
(um cruzeiro) cada uma, subscritas e realizadas neste ato, em moe-
da corrente do País, divididas entre os sócios, como segue:-

ANILTO MARTINS SANTANA - 22.500 cotas no valor de cr\$22.500,00
SENCIO GUILHERME SANTANA - 22.500 cotas no valor de cr\$22.500,00
OSVALDO NYENHUIS - 5.000 cotas no valor de cr\$ 5.000,00
Total..... cr\$50.000,00

ccau...

CONTRATO SOCIAL DE RESPONSABILIDADE POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE

LIMITADA - CONTINUAÇÃO P. LÍNIAS Nº 2.

CLÁUSULA TERCEIRA - Cont.

PARÁGRAFO ÚNICO:-

De conformidade com o Artigo 2 " IN FINE" do Decreto 3.708 de 10 de janeiro de 1919, cada um dos sócios se responsabiliza pela totalidade do capital social.

CLÁUSULA QUARTA

A Gerencia da sociedade será exercida pelo sócio ANIRIO MARTINS SANTANA, auxiliado pelos demais, os quais poderão fazer uso da firma, sempre em conjunto com o Gerente e tão somente nos negócios referentes aos interesses da sociedade, sendo proibido o seu uso para fins estranhos tais como, endossos, avais, fianças e outros atos que acarretem responsabilidade para a sociedade, ficando individualmente responsável, pelas compromissos que assumir, o sócio que assim proceder;

CLÁUSULA QUINTA

A 31 de dezembro de cada ano, será levantado um balanço geral da sociedade, sendo que, os lucros ou prejuízos verificados dividirão em partes iguais pelos sócios na proporção do capital social de cada um;

CLÁUSULA SEXTA

O início de atividade da sociedade será na data da assinatura do presente instrumento particular de contrato social e seu prazo de duração será por tempo indeterminado;

CLÁUSULA SÉTIMA

O falecimento de qualquer um dos sócios não acarretará a dissolução da sociedade. Os haveres do sócio falecido, regularmente apurado em sua cota, serão pagos aos herdeiros do falecido, em parcelas mensais e iguais, convencionadas na ocasião do evento, caso os mesmos não preferam prosseguir com a sociedade;

CLÁUSULA OITAVA

O sócio que desejar retirar-se da sociedade, deverá comunicar, aos demais, com antecedência de 30 (trinta) dias, os quais terão direito de preferência na aquisição de sua cota;

CLÁUSULA NONA

A título de "Pró-Labore" os sócios terão direito a retiradas mensais estabelecidas de comum acordo, dentro dos limites estabelecidos pelo regulamento do imposto sobre a renda, as quais deverão ser lançadas

CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE POR COTAS DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA - CONTINUAÇÃO FOLHAS Nº 3.

CLÁUSULA NONA - Conta.

(lançada) na conta de despesas gerais da sociedade;

E por estarem justos e livremente contratados, assinam o presente instrumento particular de contrato, em tres vias de igual teor, para um só efeito, devendo a primeira delas ser arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo, e as demais devolvidas aos contratantes depois de anotadas.

Pirassununga, 14 de maio de 1975.

Anísio Martins Santana

ANÍSIO MARTINS SANTANA

Sergio Guilherme Santana

SERGIO GUILHERME SANTANA

Oswaldo Nyenhuis

OSWALDO NYENHUIS

TESTEMUNHAS

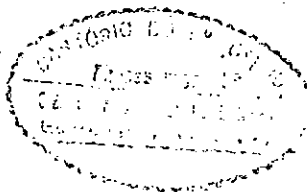
[Assinatura]
[Assinatura]

Reconheço as verdadeiras firmas dos
Anísio Martins Santana; Sérgio Gui-
lherme Santana; Oswaldo Nyenhuis; Ar-
lindo Gobbi e Bernadete S.B. Naziero
Pirassununga, 09 de maio de 1.975.-

DEI TESTE DA V. M. DE.

Jacira Calzoso de Castro
JACIRA CALZOSO DE CASTRO

Cartório da 1.º Ofício PIRASSUNUNGA SP - CEP 13630 Jacira Calzoso de Castro Oficial Tabelião
1975 05 14 10:00
REG-11 CEX. N. 1000000
77 TAB. LIGADO
CEHI BOCAUV. 03 - CEP 13630



REGISTRO DE FIRMA INDIVIDUAL
DECLARAÇÕES:

886

a) - Firma ou razão comercial

ANIZIO MARTINS SANTANA

b) -

Sede do estabelecimento comercial: **PIRASSUNUNGA - SP.**

Enderço: Rua **Rua Capitão Manoel,**

N.º **325**

Telefone: *

c) - Denúncia de filiais

Localidade:

Enderço:

não tem.

d) - Nome civil por extenso:

ANIZIO MARTINS SANTANA

Nacionalidade: **Brasileira**

Estado Civil: **casado**

Profissão: **Industrial**

CPF - MF: **204.258.728**

Documento de Identidade:

Domiciliado a: **Rua Capitão Manoel, 325**

e) - Capital: **cr\$5.000,00 (cinco mil cruzeiros)** realizado em ato em **atua corrente do País.**

f) - Gênero do Comércio: **Indústria de máquinas agrícolas e carretas, Reformas em Geral com aplicação de peças.**

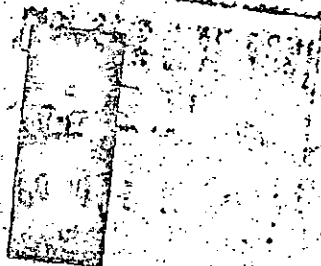
g) - Data do início das operações: **10** de **outubro** de **1971**
(DIA, MÊS E ANO)

h) - A assinatura da firma comercial por quem de direito:

Anizio Martins Santana
(RECONHECIMENTO TABELIÃO)

2.º TABELIÃO

Reconheço a **Anizio Martins Santana**
em **19** de **outubro** de **1971**



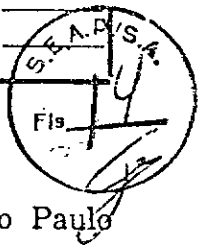
Os selos devidos ao Estado na p...
foram recolhidos por...

General



[Handwritten mark]

Estruturas Metálicas Holambra Ltda.



Serralharia em Geral

Sérgio Guilherme Santana - Arnizo Martins Santana

Rua Capitão Maneco, 88 - Fone 2541 - Centro - Pirassununga - Est. São Paulo

Portas de Perfilado, Portas de aço, Grades e Vitrôs, Especialista em Estruturas Metálicas em arco e em Shed

Inscr. Estadual n.º 536 009 865

Inscr. no C.G.C. 46 646 535/0001-35

IV - BALANÇO GERAL DE ATIVO E PASSIVO REALIZADO EM 31/12/75.
DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS EM 31/12/75.

Estruturas Metálicas Holambra Ltda.

Serralharia em Geral

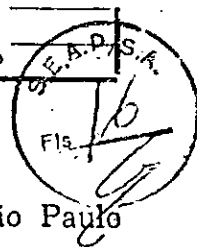
Sérgio Guilherme Santana - Anizio Martins Santana

Rua Capitão Maneco, 88 - Fone 2541 - Centro - Pirassununga - Est. São Paulo

Portas do Perfilado, Portas de aço, Grades e Vitrôs, Especialista em Estruturas Metálicas em arco e em Shed

Inscr. Estadual n.º 536 009 865

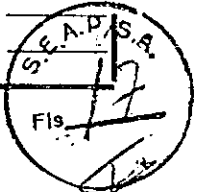
Inscr. no C.G.C. 46 646 535/0001-35



V - FATURAMENTO MES A MES DO ANO DE 1975 e 1976

(ANEXO)

Estruturas Metálicas Holambra Ltda.



Serralharia em Geral

Sérgio Guilherme Santana - Anizio Martins Santana

Rua Capitão Maneco, 88 - Fone 2541 - Centro - Pirassununga - Est. São Paulo

Portas de Perfilado, Portas de aço, Grades e Vitrôs, Especialista em Estruturas Metálicas em arco e em Shed

Inscr. Estadual n.º 536 009 865

Inscr. no C.G.C. 46 646 535/0001-35

FATURAMENTO REF. AO PERIODO DE JULHO/75 A JANEIRO/76

JULHO/75.....	cr\$	27.308,47
AGOSTO/75.....	cr\$	14.193,85
SETEMBRO/75.....	cr\$	15.166,44
OUTUBRO/75.....	cr\$	19.548,50
NOVEMBRO/75.....	cr\$	24.224,86
DEZEMBRO/75.....	cr\$	13.931,94
JANEIRO/76.....	cr\$	19.190,00
TOTAL DO FATURAMENTO.....		CR\$ 133.564,06

Anizio Martins Santana
ANIZIO MARTINS SANTANA

Sergio Guilherme Santana
SERGIO GUILHERME SANTANA

MEMORIAL DESCRITIVO



Memorial Descritivo de uma área industrial com 6.800,00 metros quadrados, sendo 2.200,00 metros quadrados de área construída, a ser localizada no Distrito Industrial de Pirassununga, tendo como adquirente "ESTRUTURAS METÁLICAS HOLAMBRA LTDA".

I - TERRENO - O terreno terá área total de 6.000,00 metros quadrados, com 60,00 metros de frente por 100,00 metros de fundo.

II - ADMINISTRAÇÃO - O prédio destinado à Administração terá uma área total construída de 200,00 metros quadrados, onde serão instalados escritório, vestiário, sanitários, ambulatório e refeitório, cujas áreas serão definidas no Projeto definitivo.

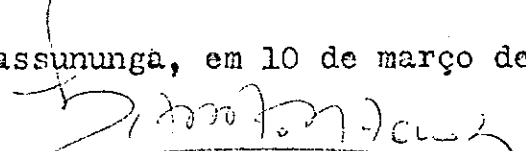
III - GALPÃO INDUSTRIAL - Na 1ª fase da implantação da indústria, será construído um galpão com área construída de 1.000,00 metros quadrados, de dimensões 20,00 x 50,00 m, em alvenaria e cobertura de cimento amianto, destinado à fabricação e montagem de estruturas metálicas e industriais.

IV - GALPÃO INDUSTRIAL - Na fase de expansão, será construído outro galpão com área total de 1.000,00 metros quadrados, de dimensões 20,00 x 50,00 m, em alvenaria e cobertura de cimento amianto, destinado à complementação da área necessária à indústria.

V - ÁREAS LIVRES - As áreas livres, totalizando 3.800,00 metros quadrados, serão destinadas aos recuos, ao pátio de estacionamento e ao pátio de manobras.

VI - OBSERVAÇÕES - Todas as plantas e detalhes necessários à construção serão fornecidos por ocasião da apresentação do Projeto definitivo.

Pirassununga, em 10 de março de 1976.


KATSUTO WATANABE - Eng Civil - CREA 36 982/D

Engenheiro Responsável

ESTRUTURAS METÁLICAS HOLAMBRA LTDA

Adquirente

ANTE - PROJETO

ESC. 1/400

FOLHA 14
EMP/S/A
Fis

CROQUIS DE LOCAÇÃO DE ÁREA INDUSTRIAL

ADQUIRENTE: ESTRUTURAS METÁLICAS HOLAMBRA
LTDA.

PIRASSUNUNGA - S.P.

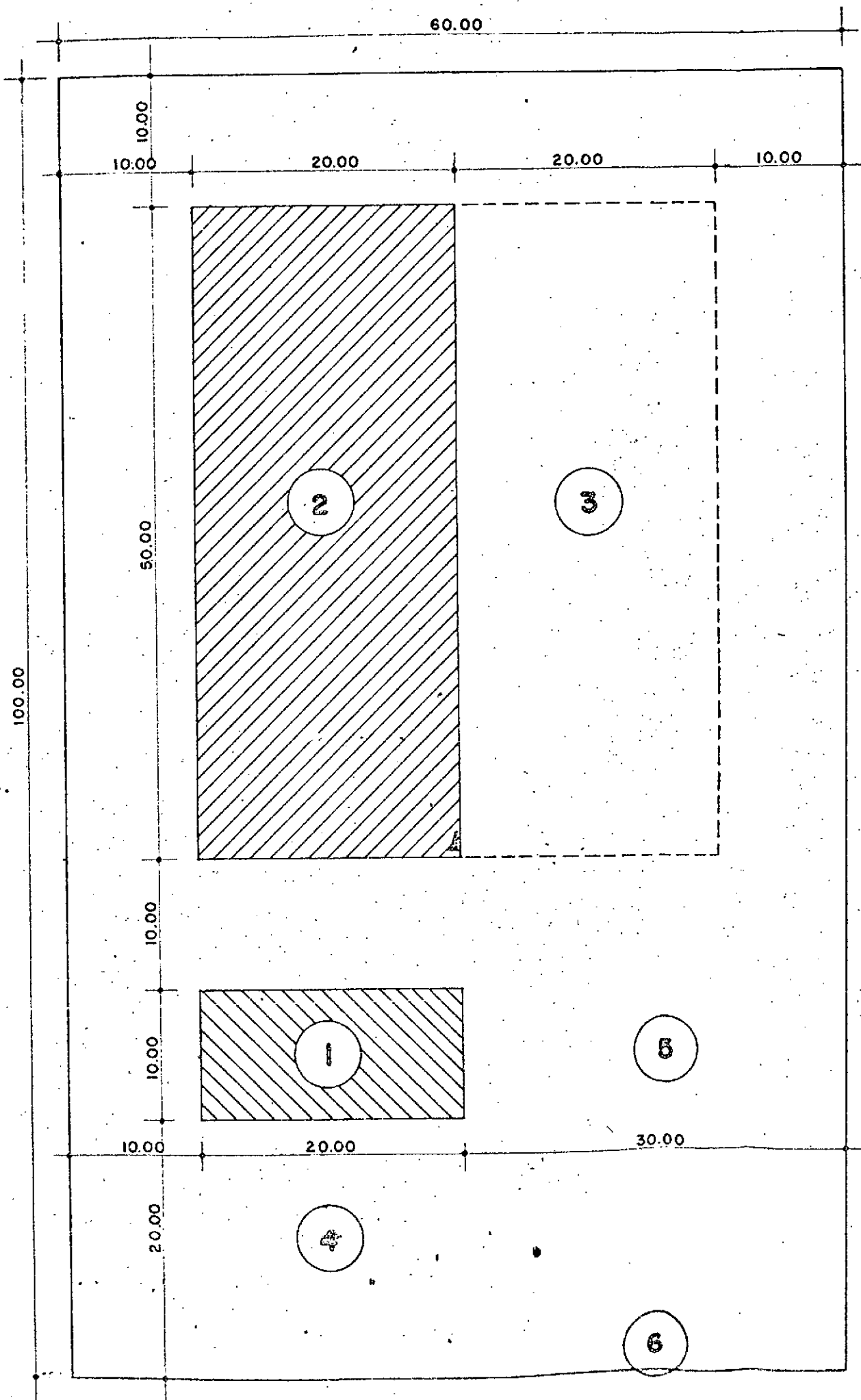
SITUAÇÃO = DISTRITO INDUSTRIAL DE PIRASSUNUNGA

ÁREAS =

A CONSTRUIR	_____	2.200,00
LIVRE	_____	3.800,00
TERRENO	_____	6.000,00

Katsuto Watanabe
 Eng.º Resp. KATSUTO WATANABE
 C.R.E.A. 36.982/D

APRESENTAÇÃO



LEGENDA

- ① Administração =(Escritório /vestiário/
sanitário/ambulatorio /refeitório)
200,00 m²
- ② Galpão Industrial- 1ª fase
1.000,00 m²
- ③ Galpão Industrial- 2ª fase
1.000,00 m²
- ④ Estacionamento
- ⑤ Pátio de manobras
- ⑥ Portões de acesso

EXMO; SR. PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA.

46 646 535/0001-35

ESTRUTURAS METÁLICAS
HOLAMBRA LTDA.

Rua Capitão Maneco, 325
CEP 13.630 Centro

PIRASSUNUNGA - SP

Pirassununga, 20 de Abril de 1976.

SE
Fls. 20
Ao SEAT

Trinta - o profissional
Em reunião, reformar
Pirassununga, 30/4/76

ESTRUTURAS METÁLICAS HOLAMBRA LTDA., sociedade

por cotas de responsabilidade com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob nº 775.154 de 03 de junho de 1975, e alteração posterior arquivada sob nº 836.400 de 08 de Abril de 1976, com CGC nº 46 646 535/0001 e inscrição nº 53600986.5, conforme esclarecimentos prestados por V. Exa., em reunião com industriais desta cidade, vem manifestar seu interesse em aquisição no referido local, pelo valor e plano de pagamento assim expostos:

- a) Será adquirida pelo valor de Cr\$5,00 (cinco - cruzeiros) o metro quadrado;
- b) Plano de pagamento 20% (vinte por cento), do valor total no ato da assinatura da escritura definitiva e os 80% (oitenta por cento) restantes, em 24 (vinte e quatro) parcelas iguais e consecutivas contadas a partir da data de assinatura do Contrato de Compromisso de compra e venda.

A área a ser adquirida será de aproximadamente 6.000m², que será destinada à construção de suas novas instalações, conforme ante-projeto já apresentado, localizada na Quadra " H " do Distrito Industrial de Pirassununga.

Aproveitamos a oportunidade para renovar à Vossa Excelência, os protestos da mais alta estima e distinta consideração.

ATENCIOSAMENTE

Exmo. Sr.

Dr. Antonio Carlos Bueno Barbosa

DD, Prefeito Municipal de Pirassununga

NESTA

ESTRUTURAS METÁLICAS HOLAMBRA LTDA.
Dirigido ao Sr. Antonio Carlos Bueno Barbosa



Câmara Municipal de Pizassununga

Estado de São Paulo

Of. _____

EMENDA Nº

AO PROJETO DE LEI Nº 18/76

Dá-se à letra "a" do artigo 2º a seguinte redação:

- a) será de 24 (vinte e quatro meses) o prazo para o pagamento parcelado, nas seguintes bases: o valor total é de Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros) devendo o comprador pagar 20% (vinte por cento) ou seja Cr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros) no ato da Escritura definitiva e o saldo restante de Cr\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil cruzeiros) em 23 (vinte e tres) parcelas mensais, sendo 22 (vinte e duas) de Cr\$ 1.043,47 (hum mil e quarenta e tres cruzeiros e quarenta e sete centavos) e a última de Cr\$ 1.043,66 (hum mil, quarenta e tres cruzeiros e sessenta e seis centavos), com vencimentos mensais, vencendo-se a primeira 30 (trinta) dias após a assinatura da escritura e as demais no mesmo, ^{dia,} mês e ano subsequentes.

Sala das Sessões, 24 de maio 1976.

Antonio Borrachini Junior
Antonio Borrachini Junior

*Aprovada por unanimidade
em 27/05/76*



Câmara Municipal de Pizassununga

Estado de São Paulo



Of. _____

PARECER Nº

Esta Comissão de Justiça, Legislação e Redação, - estudando o Projeto de Lei nº 18/76, de autoria do Executivo Municipal, que solicita autorização para alienar nos termos - da Lei nº 1.286/76, um lote de 6.000,00 metros quadrados, à - Indústria Estruturas Metálicas Holambra Ltda. nada tem a opor quanto ao seu aspecto legal e constitucional, bem como a emenda apresenta a letra "a" do artigo 2º.

Sala das Sessões, 24 de maio de 1.976.

Francisco Domingos

Presidente

Valdebor Vacaia

Relator

Saulo Franco Boerner

Membro



Câmara Municipal de Pizassununga

Estado de São Paulo



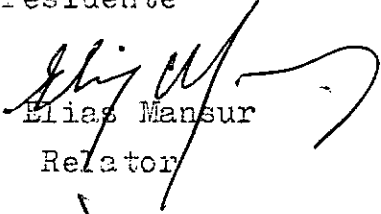
Of. _____


PARECER Nº _____

Esta Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoura, examinando o Projeto de Lei nº 18/76, de autoria do Executivo Municipal, que solicita autorização para alienar nos termos da Lei nº 1.286/76, um lote de 6.000,00 metros quadrados, à Indústria Estruturas Metálicas Holambra Ltda., nada tem a objetar quanto ao seu aspecto financeiro, bem como a emenda apresentada a letra "a" do artigo 2º.

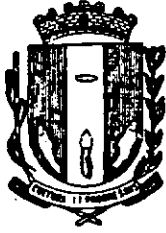
Sala das Sessões, 24 de maio de 1.976.

Celso Celestino do Bonfim
Presidente


Elias Mansur
Relator


Hugo Antonio de Oliveira

Membrô



Câmara Municipal de Pizassununga

Estado de São Paulo

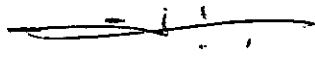


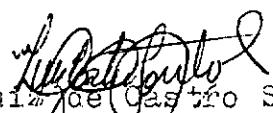
Of. _____

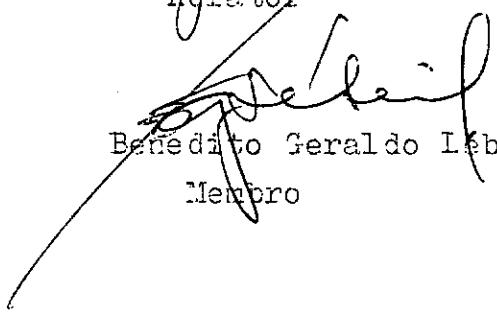
PARECER Nº _____

Esta Comissão de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos, estudando o Projeto de Lei nº 18/76, de autoria do Executivo Municipal, que solicita autorização para - - alienar nos termos da Lei nº 1.286/76, um lote de 6.000,0 metros quadrados, à Indústria Estruturas Metálicas Holambra Ltda., nada tem a objetar quanto à sua aprovação, bem como a emenda apresentada ao artigo 2º, letra "a".

Sala das Sessões, 24 de maio de 1.976.


Angelo Bruno Junior
Presidente


Luiz José Castro Santos
Relator


Benedito Geraldo Lebeis
Membro